



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

Poder Legislativo

Santa Bárbara d'Oeste
www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Paulo César Monaro
Presidente

Celso Luís de Ávila Bueno
Vice-Presidente

Valdenor de Jesus G Fonseca
1º Secretário

Reinaldo de Oliveira Casimiro
2º Secretário

Santa Bárbara d'Oeste, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 910 | Página 1 de 1

ATOS ADMINISTRATIVOS

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021, DE 15/12/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.

São partes neste termo aditivo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. PAULO CESAR MONARO, RG nº 22.941.921-5 SSP/SP, CPF nº 114.595.048-52.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A, sediada na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, n.º 1376 – Brooklin – São Paulo/SP, com CNPJ nº 02.558.157/0001-62, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, representada pelos Srs. **Fabio Marques de Souza Levorin**, brasileiro, gerente de seção, RG nº 27.638.106-3 - SSP/SP, CPF nº 267.221.148-56 e **Alex Eduardo de Freitas**, brasileiro, gerente de seção, RG nº 21.993.730 - SSP/SP e CPF nº 070.661.598-02.

FUNDAMENTO: Conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº 6031/2021, afigura-se necessário prorrogar o prazo do Contrato nº 08/2021, que tem por objeto a prestação de serviços conexão à internet através de 1 (um) link dedicado com garantia mínima de 96,8% da velocidade contratada (mínima de 100 Mbps) em conformidade com as especificações constantes no termo de referência e nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor mensal, constante da **Cláusula 3.1** do contrato original, já alterado pelo primeiro Termo Aditivo, mantém-se em **R\$ 1.458,99** (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) e o valor global anual, mantém-se em **R\$ 17.507,88** (dezessete mil quinhentos e sete reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência previsto na **cláusula 5.1.** do contrato original fica prorrogado por igual período, ou seja, **12 (doze) meses**, a contar de **20 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário não modificado pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PAULO CESAR MONARO
Presidente

TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATADA

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
Representante legal

ALEX EDUARDO DE FREITAS
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG: